



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Mormaço – RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 02, de 23 de janeiro de 2024 Aplicáveis ao Procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização.

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA AGENTE CREDENCIADO / CORRESPONDENTE/ UNIDADE LOTÉRICA.
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA MOBILE / INTERNET BANKING.
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA DÉBITO EM CONTA.
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA CAIXA ELETRÔNICO.
05	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: PIX



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



1. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

1.1. Deverá ser entregue no setor de Licitações, acompanhado do protocolo, os documentos de habilitação (item 2 e 3), em envelope fechado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE)

1.2. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Mormaço – RS da Seção de Compras ou Comissão de Licitações, de segunda a sexta, no horário e das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, a partir do dia 18/08/2025, por tempo indeterminado, enquanto houver interesse para a Administração.

1.3. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação do mesmo.

1.3.1. O encaminhamento via postal deverá ser feito via SEDEX, contendo “AR” (aviso de recebimento).

2. CONDIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. - As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) interessadas no fornecimento do serviço conforme o anexo I para o Município de Mormaço – RS, deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada em Tabelionato ou por servidor público municipal encarregado da recepção dos mesmos no Setor de Licitações:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual
- f) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante
- g) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11
- i) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 90 dias.
- j) Os Anexos I, II, III, IV e V do presente Edital devidamente preenchidos;

3. CONDIÇÃO PARA FORNECIMENTO

3.1. – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais **receitas** municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1. - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2. São obrigações do BANCO:

- a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria de Administração e Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;
- b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO.
- d) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;
- e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Administração e Fazenda;
- f) O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda;
- h) Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;
- i) Repassar o produto da arrecadação até o segundo dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados.
- j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- k) Apresentar mensalmente ao Município, até o segundo dia útil do mês subsequente documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



necessárias à apuração da prestação dos serviços, para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

l) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

m) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

o) O banco repassará o produto da arrecadação até o ultimo dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados na conta especificada pelo contratante;

3.3. É vedado ao BANCO:

a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

3.4. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5. São obrigações do Município:

a) – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

b) – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

c) - Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal.

3.6. O Município autoriza a Contratada a receber as receitas constituídas de Impostos, Taxas, Tarifas, Dívida Ativa, e demais receitas devidas à Municipalidade, até o vencimento da guia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



4. DO PREÇO

4.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA AGENTE CREDENCIADO / CORRESPONDENTE/ UNIDADE LOTÉRICA.	R\$ 2,18
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA MOBILE / INTERNET BANKING.	R\$ 1,50
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA DÉBITO EM CONTA.	R\$ 1,72
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA CAIXA ELETRÔNICO.	R\$ 1,80
05	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: PIX	R\$ 0,50

4.1.1 Os valores constantes deste subitem serão atualizados pelo INPC/IBGE acumulado no ano.

4.2 No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo INPC/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato.

4.3 Para atender os dispêndios deste Credenciamento serão alocados os recursos da conta de dotação orçamentária específica, do orçamento previsto para o ano.

5. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

5.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização do pessoal para execução dos respectivos materiais, serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



7. DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do previsto - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

7.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no item 1.2.1 do termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

7.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

7.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

7.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

7.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Mormaço – RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Mormaço – RS, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

7.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou
- prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

7.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Mormaço – RS, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Mormaço – RS, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

7.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração. O reajuste será com base no INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Maiores informações de ordem documental com o Setor de Licitações no Departamento de Compras poderão ser obtidas junto ao e-mail compras@mormaco.rs.gov.br.

Mormaço – RS - RS, 14 de agosto de 2025.

**Alexandre Antônio Vieira
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA			
Firma/Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Inscrição Municipal:		Inscrição Estadual:	
Telefones:			
E-mails (para envio de empenhos e notificações):			
Banco:	Ag.:	Cc:	
Dados dos Sócios:			
Nome		CPF	
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome do Representante Legal:			
RG		CPF	
Endereço		Número:	
Bairro:	CEP:		
Cidade:	UF:		
Telefone			
E-mail			

Através do presente, pleiteamos o credenciamento visando a Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



descritas neste edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA AGENTE CREDENCIADO / CORRESPONDENTE/ UNIDADE LOTÉRICA.	R\$ 2,18
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA MOBILE / INTERNET BANKING.	R\$ 1,50
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA DÉBITO EM CONTA.	R\$ 1,72
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA CAIXA ELETRÔNICO.	R\$ 1,80
05	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: PIX	R\$ 0,50

Para os fins e efeitos deste requerimento, DECLARO, sob as penas da lei:

1. que o valor fixado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente;
2. a ciência de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data do requerimento, sendo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro; a ciência de que os valores fixados devem comportar todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega deste (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021);
3. o conhecimento e a submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento.

Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal Assinatura do Representante Legal

Carimbo/CNPJ da empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade do credenciamento da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 0800 554 3275 - MORMAÇO /RS - CEP 99315-000

www.mormaco.rs.gov.br – e-mail: gabinete@mormaco.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
..... portador (a) da cédula de identidade n.º
..... e do CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo município
de Mormaço – RS, no Chamamento Público nº 001/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
..... CNPJ n.º..... ,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (Firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sanções e multas previstas, estar enquadrado como empresa de pequeno porte ou microempresa, e cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, que no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Públicas cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte ou microempresa.

Por ser expressão da verdade, **eu Contador (a) com registro no CRC – (Estado) nº. firmo a presente.**

....., em.....de.....de 2025.

Assinatura do(a) Contador (a) Nome completo: CPF:

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Chamamento Público nº 003/2025

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº __, com sede na

_____**DECLARA**, sob as penas da lei, que
não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo
fatos impeditivos de sua participação no Chamamento Público nº 003/2025.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....,de.....de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo: CPF: Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, Mormaço-RS, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001- 07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Antônio Vieira, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado na localidade de Água Branca, interior de Mormaço-RS, portador do CPF nº 437.428.900-34, doravante denominado simplesmente, doravante _____, denominado CREDENCIANTE, e, inscrito no CNPJ ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, da assinatura do presente Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração. O reajuste será com base no INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após um ano de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:

3.1 Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

3.2 O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a assinatura do Termo de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA AGENTE CREDENCIADO / CORRESPONDENTE/ UNIDADE LOTÉRICA.	R\$ 2,18
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA MOBILE / INTERNET BANKING.	R\$ 1,50
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA DÉBITO EM CONTA.	R\$ 1,72
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: RECEBIMENTO VIA CAIXA ELETRÔNICO.	R\$ 1,80
05	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME CÓDIGO FEBRABAN: PIX	R\$ 0,50

3.3 Para atender os dispêndios deste Credenciamento serão alocados os recursos da conta de dotação orçamentária específica, do orçamento previsto para o ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

4.1 - São obrigações do BANCO:

- a)** Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Termo de Credenciamento;
- b)** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente Termo de Credenciamento;
- c)** Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente Termo de Credenciamento os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento.
- d)** Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



serviços objeto do Termo de Credenciamento;

- e)** A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda;
- f)** O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g)** Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda;
- h)** Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;
- i)** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- j)** Apresentar mensalmente ao Município, até o segundo dia útil do mês subsequente documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;
- k)** Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- l)** Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- m)** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



mínimo de 05 (cinco) anos.

n) O banco repassará o produto da arrecadação até o segundo dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados.

4.2 É vedado ao BANCO:

I utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.

4.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

4.4 SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

a) Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

b) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

c) Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Mormaço -RS.

4.4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DÉBITO EM CONTA

a) Coletar, em nome do BANCO e, manter sob sua guarda e às suas expensas, os respectivos “Instrumentos de Autorização para Débito em Conta-Corrente” assinados pelos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, os quais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, data do documento e assinatura dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, número da agência/cooperativa e da conta corrente a ser debitada, especificação da obrigação assumida pelos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes. A autorização acima referida deverá ser obtida de todos os titulares, quando se tratar de conta conjunta tipo “E” (não solidária).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- b)** Guardar a autorização e exibi-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sempre que solicitada pelo BANCO.
- c)** Permitir que o BANCO faça vistorias e verificações junto à Termo de Credenciamento, através de seus funcionários e prepostos, a fim de certificar-se da existência e correção das autorizações de que trata o item II supra.
- d)** Nos casos de solicitação de débito automático processado através de Central de Atendimento Telefônico, orientar os contribuintes/consumidores/usuários/assinantes a encaminhar às Unidades de Atendimento que mantêm suas contas-correntes, a autorização de débito, sob pena de ser efetuado o estorno da despesa lançada, constituindo-o em mora junto à Termo de Credenciamento.
- e)** O Termo de Credenciamento deverá cancelar os débitos automáticos dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes que realizarem solicitação neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADOS, sob pena de rescisão deste termo, servidor público contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial da candidatura a cargo do município CREDENCIANTE;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes deste Termo, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que designará servidor para tanto (preposto), não excluindo nem restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO, no fornecimento do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES E MULTAS:

7.1 Nos termos do previsto - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Mormaço e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

7.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

7.1.2.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no edital, salvo por motivo de força maior;

7.1.2.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

7.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

7.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

7.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

7.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

8.1.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



8.1.6.4. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.5. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, iv, da lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

8.1.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

8.1.7.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

8.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o exigido, cumulativamente:

8.1.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.1.8.2. pagamento da multa;

8.1.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.1.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.1.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



8.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos da Lei 14.133/2021, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 90 (noventa) dias de antecedência.

8.2. Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem justos motivos para a rescisão motivada, e sem cumprimento do prazo da Cláusula anterior:

- I. O não cumprimento das cláusulas contratuais por qualquer das partes;
- II. Atraso contumaz no pagamento das faturas pela credenciante, aqui entendido atraso continuado de pelo menos 03 (três) faturas.

8.2.1. O CREDENCIADO fará jus ao recebimento dos valores de serviços já prestados e ainda não pagos pela CREDENCIANTE ao tempo da rescisão unilateral.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. As situações e/ou casos omissos que por ventura venham a surgir na vigência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



contratual e não previstos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA: FORO

10.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Soledade-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Mormaço -RS, de de 2025

Alexandre Antônio Vieira

Prefeito Credenciante

Credenciado